



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.095 DE 1º DE JULHO DE 2021**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO,**

Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 1.275 de 02 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes §14-A, Parágrafo Único ao §14- A e §14 - B:

“Art. 2º .....

§14.- A O servidor que em viagem de serviço representar, ou acompanhar na condição de assessor, autoridade máxima do órgão ou entidade, fará jus às diárias no mesmo valor atribuído a esta.

Parágrafo único. Entende-se por assessor da autoridade máxima do órgão ou entidade, o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem.

§14.-B Aos Ajudantes de Ordem, Agentes de Segurança, Equipe de Comunicação e assessores expressamente designados, quando em efetivo exercício estiverem acompanhando, em viagem, o Prefeito ou Vice-Prefeito, receberão o correspondente a 100% (cem por cento) do valor das diárias das mencionadas autoridades. (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o §14 do art. 2º do Decreto nº 1.275 de 02 de dezembro de 2015

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 1º de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

  
Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

Publicado no  
Nº 13074 de 30/06/2021  
Pág. Nº: 73.

D.O.E.